ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.052/2021

Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93" Ordinário
Data de Instauração:	01/03/2021
Objeto:	Prestação de Serviços de materiais personalizados
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças 4000 – Secretaria de Educação e Cultura Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município 2012 – Coord. das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira

Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.052/2021

REQUISIÇÃO DE:
[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO
[ ] EXECUÇÃO DE OBRA
[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças; 5000 – Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de materiais personalizados visando atender demandas da Secretaria de Administração e Finanças e a Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a retomada do ano letivo com retorno das aulas remotas a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação realizará um encontro formativo com todos os seus profissionais, incluindo docentes, profissionais da área administrativa, de apoio, e motoristas escolares com o tema: "Distantes na presença, mas presentes na WEB: Água Fria conectada entre o CUIDAR e a garantia do direito de APRENDER!", visando proporcionar acolhimento, socialização e encaminhamentos para retomada do ano letivo.

CONSIDERANDO a necessidade de placas de identificação para facilitar o acesso às diversas áreas utilizadas diretamente pelo público em geral e objetivando o desempenho das atribuições imputadas a Secretaria de Administração, com eficácia e eficiência, pois novos espaços estão sendo adaptados, demandando, assim, a instalação de novos serviços com bastante frequência.

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das atividades da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

Forçosa se torna a contratação para prestação de serviço de materiais personalizados, a fim de viabilizar a execução de atividades mínimas no âmbito do Poder Executivo municipal, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 01 de março de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais personalizados para atender demandas da Secretaria da Administração e Finanças e Secretaria de Educação e Cultura, deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

1 - EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	PLANNER PERSONALIZADO	UND	260		
2	CANETA PERSONALIZADA	UND	260		
3	GARRAFA DE ALCOOL GEL PERSONALIZADA 60ML	UND	360		
4	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA	UND	360		
5	PASTA ENVELOPE PERSONALIZADA	UND	260		
6	PROTETOR FACIAL PERSONALIZADO	UND	38		
	TOTAL				

2 - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	CARIMBOS	UND	54		
2	PLACAS INFORMATIVAS – MEDINDO 1;50X1,00	UND	07		
3	PLACAS INFORMATIVAS PVC 50X50	UND	40		
	TOTAL				

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Diante da retomada do ano letivo com retorno das aulas remotas a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação realizará um encontro formativo com todos os seus profissionais, incluindo docentes, profissionais da área administrativa, de apoio, e motoristas escolares com o tema: "Distantes na presença, mas presentes na WEB: Água Fria conectada entre o CUIDAR e a garantia do direito de APRENDER!", visando proporcionar acolhimento, socialização e encaminhamentos para retomada do ano letivo.

A instalação de placas de identificação é fundamental para facilitar o acesso às diversas áreas utilizadas diretamente pelo público em geral, proporcionando uma melhor orientação com relação à localização dos diversos setores da Administração Pública. Ademais, a constante demanda por

atualização das placas devido às alterações de destinações requer complemento da sinalização existente. A aquisição de que trata o objeto, justifica-se em face da necessidade de atualização permanente das sinalizações, com a adequação de novos espaços, objetivando o desempenho das atribuições imputadas a Secretaria de Administração, com eficácia e eficiência, pois novos espaços estão sendo adaptados, demandando, assim, a instalação de novos serviços com bastante frequência.

3. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:
A contratada terá o prazo máximo de 15 dias para a entrega do material personalizado.

4. ADJUDICAÇÃO:
Dispensa de Licitação.

5. DO ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
5.1. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Contratada a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramentas apropriadas;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados pelo Contratante, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra;

5.2. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, compatíveis. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Água Fria, no valor correspondente às entregas efetivamente realizadas.
6.2. Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviços contratados.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referencia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o(s) serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) serviço(s) contratado(s);

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviço(s) contratado(s), de acordo com os artigos 14, 20 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) serviço(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

e) Não transferir a outrem a execução do objeto do Contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

Água Fria (BA), 01 de março de 2021.

JOSE HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foi realizada uma pesquisa de cotação de preço e estimou-se o montante em R$ 17.257,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais); tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças – R$ 6.880,00
4000 – Secretaria de Educação e Cultura – R$.10.377,00

Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município
2012 – Coord. das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
9204 – Educação 25%

Fornecedor: **COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA**
CNPJ: 27.689.464/0001-03

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 02 de março de 2021.

Setor Financeiro

LOJAS ELITE
AVENIDA ANTONIO SERGIO CARNEIRO S/N - CENTRO - ÁGUA FRIA-BA
CEP: 48.170-000 - CNPJ: 27.689.464/0001-03 INS. EST.: 140.384.055
elitelojas (75)98246-4748 lojaselite.com.br

COTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANNER PERSONALIZADO	260	UN	19,00	4.940,00
02	CANETA PERSONALIZADO	260	UN	1,00	260,00
03	ÁLCOOL GEL 60ML PERSONALIZADO	360	UN	3,50	1.260,00
04	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO	360	UN	5,00	1.800,00
05	PASTA ENVELOPE PERSONALIZADO	260	UN	5,00	1.300,00
06	PROTETOR FACIAL PERSONALIZADO	38	UN	21,50	817,00
				TOTAL	**R$ 10.377,00**

COTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARIMBOS	54	UN	30,00	1.620,00
02	PLACAS INFORMATIVA – MEDINDO 1,50X1,00	10	UN	430,00	4.300,00
03	PLACAS INFORMATIVA PVC 50X50	40	UN	24,00	960,00
				TOTAL	**6.880,00**

OBS: Esta cotação tem um prazo de 10 dias.

Água Fria-Ba., 01, de Março de 2021.

27.689.464/0001-03
COLEGIO ELITE EDUCAR
Av. Antonio Sergio Carneiro, s/n
Centro - CEP: 48.170-000
Água Fria-Bahia

PAPALEGUAS **PAPALEGUAS GRAFICA RAPIDA E COPIADORA**
Rua Pedro de Lima, 164 – Centro – Irara-Ba.
CNPJ: 09.283.261/0001-30

Irará-Ba., 01 de Março de 2021.

COTAÇÃO DE PREÇOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANNER PERSONALIZADO	260	22,00	5.720,00
02	CANETA PERSONALIZADO	260	2,00	520,00
03	PASTA ENVELOPE PERSONALIZADO	260	7,00	1.820,00
04	PROTETOR FACIAL PERSONALIZADO	38	26,80	1.018,40
06	ÁLCOOL GEL 60ML PERSONALIZADO	360	5,00	1.800,00
07	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO	360	6,00	2.160,00
			TOTAL	**R$ 13.038,40**

COTAÇÃO DE PREÇOS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARIMBOS	54	32,00	1.728,00
02	PLACAS INFORMATIVA PVC	40	25,00	1.000,00
03	PLACAS INFORMATIVO MEDINDO 1,50X1,00	10	440,00	4.400,00
			TOTAL	**7.128.00**

OBS: Esta cotação tem um prazo de 08 dias.

09.283.261/0001-30
PAPA LEGUAS GRAFICA RAPIDA E COPIADORA
INSC. EST.: 076.139.151-ME
Rua Pedro de Lima, 164
Centro - CEP: 44255-000
Irara-Bahia

EDGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
RUA DOS CONTABILILISTAS, 42 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA
CEP: 44.001-535 CNPJ: 05.295.963/0001-83

COTAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROTETOR FACIAL PERSONALIZADO	38	23,75	902,50
03	ÁLCOOL GEL 60ML PERSONALIZADO	360	4,50	1.620,00
04	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO	360	5,50	1.980,00
05	PASTA ENVELOPE PERSONALIZADO	260	5,80	1.508,00
06	PLANNER PERSONALIZADO	260	21,00	5.460,00
07	CANETA PERSONALIZADO	260	1,50	390,00
			TOTAL	**R$ 11.860,50**

COTAÇÃO DE PREÇOS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACAS INFORMATIVA PVC 50X50	40	23,00	920,00
02	PLACAS INFORMATIVA – 1,50X1,00	10	435,00	4.350,00
03	CARIMBOS	54	40,00	2.160,00
			TOTAL	**7.430,00**

OBS: Esta cotação tem um prazo de 08 dias.

Feira de Santana-Ba, 01 de Março de 2021.

05.295.963/0001-83
EDGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
RUA DOS CONTABILILISTAS, 42
CENTRO - CEP: 44.001-535
FEIRA DE SANTANA-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.689.464/0001-03 MATRIZ		08/05/2017

NOME EMPRESARIAL
COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRUPO ELITE EDUCAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO	24	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.170-000	CENTRO	AGUA FRIA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAIXAO.FREITAS@HOTMAIL.COM	(75) 8151-4767

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **08:31:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CLAUDIO DA PAIXAO DE FREITAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/01/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 004.596.035-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769075380, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ANTONIO SERGIO CARNEIRO, 24, CENTRO, AGUA FRIA, BA, CEP 48.170-000, BRASIL.

FERNANDA DA PAIXAO DE FREITAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/12/1977, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 955.202.955-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769078648, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ANTONIO SERGIO CARNEIRO, 24, BARRA, AGUA FRIA, BA, CEP 48.170-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial COLEGIO ELITE *EDUCAR LTDA* e nome fantasia *GRUPO ELITE EDUCAR*.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA ANTONIO SERGIO CARNEIRO, 24, CENTRO, AGUA FRIA, BA, CEP 48.170-000.

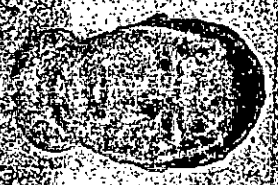
CLÁUSULA TERCEIRA. A *sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial* ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAEDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHEENSINO FUNDAMENTALCOMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIACOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIACOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOSCASAS DE FESTAS E EVENTOSSERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTASATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER LOJAS DE VARIEDADESALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOSALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOSFABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOIMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOSIMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIOSERVIÇOS DE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Claudio de Lucas de Freitas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.689.464/0001-03
Razão Social: COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA
Endereço: AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO 24 / CENTRO / AGUA FRIA / BA / 48170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/02/2021 a 17/03/2021

Certificação Número: 2021021602013661488780

Informação obtida em 24/02/2021 08:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLÉGIO ELITE EDUCAR LTDA
CNPJ: 27.689.464/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:58 do dia 30/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2021.
Código de controle da certidão: **E86E.A8EF.3CE9.812F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA RUI BARBOSA Nº 10, CENTRO - CEP: 48.170-000

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel: (75) 3294-2117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr(ª) Diretor (a) da Divisão Dívida Ativa, datada em 01/02/2021;0, sob processo de nº.

Certifico que a empresa com domicílio fiscal sito á Avn ANTONIO SERGIO CARNEIRO Nº 24 BAIRRO: CENTRO CEP: 48170000 COMPLEMENTO: ESCOLA Inscrita neste município sob nº 701000303, CPF/CNPJ:27.689.464/0001-03 e natureza, consta arrolado em nome de (a): COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA, e não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

Em firmeza de que eu, JANETE ARAUJO DE CARVALHO, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr(a) Diretor(a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

Validade da Certidão de 02/05/2021;0(Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direto da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BAHIA

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 361

Funcionário(a)

Código de controle: 4069.69.20210201.N.72.6052

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.689.464/0001-03
Certidão nº: 31045727/2020
Expedição: 23/11/2020, às 14:10:56
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.689.464/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/02/2021 10:00

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210703834**

RAZÃO SOCIAL	
COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.384.055	**27.689.464/0001-03**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93; autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa . para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 02 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de materiais personalizados para atender demandas da Secretaria da Administração e Finanças e Secretaria de Educação e Cultura, deste Município, cujo valor estimado é de R$ 17.257,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 02 de março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.052/2021
DISPENSA Nº 037-2021
EMENTA: DISPENSA – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa Colegio Elite Educar LTDA, CNPJ nº 27.689.464/0001-03, cujo objeto é a prestação de serviços de materiais personalizados para atender as demandas da Secretaria da Administração e Finanças e a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Água Fria – BA, nos termos do art. 24, II da Lei n. º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, da importância de R$ 17.257,00.

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, in verbis:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

> 1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018;
> 2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
> 3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
> 4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade

contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Água Fria/BA, 02 de março de 2021.

Carlos Kleber Freitas de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA 37.225

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SERRINHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SERRINHA, 15 de setembro de 2016.

Claudio da Paixão de Freitas

CLAUDIO DA PAIXAO DE FREITAS
CPF: 004.596.035-66

Fernanda da Paixão de Freitas

FERNANDA DA PAIXAO DE FREITAS
CPF: 955.202.955-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 SOB Nº: 29204407472
JUCEB Protocolo: 16/617441-6, DE 08/05/2017

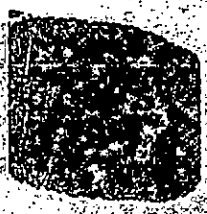
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NÃO PLASTIFICAR





Fernanda da Paixão de Freitas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.690.786-48 28-05-2014

FERNANDA DA PAIXÃO DE FREITAS

FERNANDO DE FREITAS

CLAUDIA DA PAIXÃO DE FREITAS

IRARÁ BA 10-12-1977

C NAS CM IRARÁ BA DS

SEDE LV A34 FL 178 RT 1899

955.202.955-49

Fernanda da Paixão de Freitas

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDIO DA PAIXAO DE FREITAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA
GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, CONFECÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8512-1/00 - educação infantil - pré-escola.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório.
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
7729-2/01 - aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8230-0/02 - casas de festas e eventos.
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.
8511-2/00 - educação infantil - creche.
8513-9/00 - ensino fundamental.
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLAUDIO DA PAIXAO DE FREITAS, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado;
FERNANDA DA PAIXAO DE FREITAS, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.052/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.689.464/0001-03, com sede na Avenida Antônio Sergio Carneiro, nº 24, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO DA PAIXÃO FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 004.596.035-66, portador do RG nº 07.690.753-80, residente e domiciliado na Avenida Antônio Sergio Carneiro, nº 24, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 037-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de março de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 028-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de materiais personalizados, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº 037-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 037-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 01 de março de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

1 - Do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 037-2021 e da sua proposta, datada de 01 de março de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, fixo e irreajustável, de **R$ 17.257,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 01 de março de 2021 e conforme medição abaixo:

2004 - Coordenação Administrativa e Financeira do Município **R$ 6.880,00**
2012 - Coordenação das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal **R$ 10.377,00**

§1° O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0567, Conta Corrente: 4254-4, Banco Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças;

Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município,

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Educação e Cultura;

Atividade: 2012 – Coord. das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal;

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 9204 – Educação 25%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLAUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de

dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE,** tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 02 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
CONTRATANTE

COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 966218.691-68

Nome: _____
CPF: 675237495334

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rüá Rui B. . bosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 30.675.352/0001-08

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 21	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.052/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 030 - EDUCAÇÃO CONSTRUINDO A CIDADANIA
Ação: 2012 - COORDENAÇ `O DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 01 - Receitas de Impostos - Educação 25% .

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 037-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
150.350,00	10.377,00	139.973,00

CREDOR

R.Social/Nome: 200010 - COLEGIO ELITE EDUCAR — Endereço:
C.N.P.J/CPF: 27.689.464/0001-03 — R.G.: — Bairro:
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICA ÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICIPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/03/2021

Valor: 10.377,00 (Dez Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 02/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 104	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.052/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 037-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
14.472,00	6.880,00	7.592,00

CREDOR

R.Social/Nome: 200010 - COLEGIO ELITE EDUCAR
C.N.P.J/CPF: 27.689.464/0001-03 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICIPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/03/2021

Valor: 6.880,00 (Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 02/03/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 104

Nº 024/2021

Extrato do contrato nº:	024-2021
Contratado (a):	FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº	11.459.018/0001-72
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/04/2021
Valor Global:	R$: 17.545,00
Valor MENSAL	R$ –
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 - 0100

Nº 025/2021

Extrato do contrato nº:	025-2021
Contratado (a):	POWER BEAR DO BRASIL
CNPJ Nº	22.627.035/0001-99
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) CONTAINERS MÓVEIS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/06/2021
Valor Global:	R$: 16.792,00
Valor Mensal:	R$: –
Dotação Orçamentária:	4000 – 2011 - 3390.30.00 - 0100

Nº 026/2021

Extrato do contrato nº:	026-2021
Contratado (a):	LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
CNPJ Nº	17.149.454/0001-21
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS TONERS E REFIL PARA IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2021
Assinatura:	02/03/2021
Vigência:	02/09/2021
Valor Global:	R$: 15.300,00
Valor Mensal:	R$ XXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100

Nº 028/2021

Extrato do contrato nº:	028-2021
Contratado (a):	COLEGIO ELITE EDUCAR
CNPJ Nº	27.689.464/0001-03
Objeto do Contrato	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS PERSONALIZADOS.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2021
Assinatura:	02/03/2021
Vigência:	02/04/2021
Valor Global:	R$: 17.257,00
Valor Mensal:	R$: XXXXXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100 / 4000 – 2012 – 3390.39.00 – 9204

Nº 029/2021

Extrato do contrato nº:	029-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2021
Assinatura:	04/03/2021
Vigência:	04/09/2021
Valor Global:	R$: 14.800,00
Valor Global:	XXXXXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.30.00 – 0100 / 4000 – 2010 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.30.00 - 0100